

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.846, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 23.720.350,45 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 23.720.350,45 (Vinte e três milhões setecentos e vinte mil e trezentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339115127590 - SECULT	01500000001	449039	650.344,99
161011236115118904 - SEDUC	01550000004	339039	13.500.000,00
161011236215118906 - SEDUC	01550000004	339039	7.500.000,00
652012884600008590 - FUNTELPA	01500000001	335041	998.000,00
682010824315058393 - FASEPA	01500000001	339037	170.000,00
742011236415068866 - UEPA	61500100102	339036	2.883,00
862012612212978338 - CPH	01500000001	339039	899.122,46
TOTAL			23.720.350,45

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212978339 - SEDUC	01500100102	319011	1.549.467,45
161011230615118477 - SEDUC	01550000004	339030	11.379.909,60
161011278515116413 - SEDUC	01550000004	339033	9.620.090,40
682010812815058399 - FASEPA	01500000001	339039	10.000,00
682010824315052315 - FASEPA	01500000001	339033	5.000,00
682010824315052316 - FASEPA	01500000001	339030	50.000,00
682010824315052316 - FASEPA	01500000001	339039	50.000,00
682010824315058392 - FASEPA	01500000001	339033	20.000,00

682010824315058392 - FASEPA	01500000001	339036	5.000,00
682010824315058392 - FASEPA	01500000001	339039	5.000,00
682010824315058864 - FASEPA	01500000001	339030	20.000,00
682010824415052313 - FASEPA	01500000001	339030	5.000,00
742011257115062205 - UEPA	61500100102	339036	2.883,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	998.000,00
TOTAL			23.720.350,45

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE AGOSTO DE 2025.

**HELDER BARBALHO**  
 Governador do Estado  
**HANA GHASSAN TUMA**  
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

\*Republicado por ter saído com incorreção no Doe nº 36.322, de 08 de agosto de 2025.

DOE Nº 36.359, DE 10/09/2025.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**